



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01- 644 de 2019

27, 09, 19

(a)

Otavio de Carvalho Moreira

Técnico Administrativo

RF. 11.479

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LIDO HOJE</b>                                                                     |
| <b>ÀS COMISSÕES DE: 03 OUT 2019</b>                                                  |
| <b>Const. Inst. e Leg. Particp.,</b>                                                 |
| <b>Educação, Cultura e Esportes,</b>                                                 |
| <b>Finanças e Orçamento</b>                                                          |
|  |
| <b>PRESIDENTE</b>                                                                    |

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

|                             |
|-----------------------------|
| <b>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</b> |
| <b>03 OUT 2019</b>          |
| <b>SGP. 42</b>              |

03/10/19

  
Talro Batista Esperança  
Técnico Administrativo  
RF. 11.232

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTAS

DI 04/10/19 Às 15:00 h

POR *[Assinatura]*

SAÍDA 07/11/19 ÀS 11 H 00 ASS: *[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Segue(m) juntado(s) documento(s)  
 rubricado(s) sob nº 06 e  
 folha(s) para informação sob nº 06  
 Em 06/11/19 (a)

*[Assinatura]*  
 Sandro Borges  
 RF. 11.490  
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

Folha 06

do PL Nº 644/2019

Sandro Borges  
RF 11.490

fls. 8

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

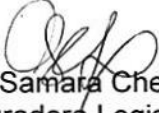
**PL 644/19**

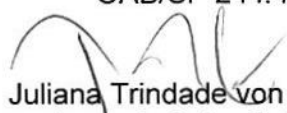
Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

  
Christiana Samara Chebib Lienert  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 244.472

  
Juliana Trindade von T Eberlin  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 232.414

RECEBIDO  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Legislação Participativa  
Em 08/11/19 às 15:00  
RF

Caio Cesar Rodrigues  
Técnico Administrativo  
RF. 11.267

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora  
RINALDI MARIANO  
Para Relatar.  
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Participativa.  
Em 13/11/19

Presidente  
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.  
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 27/11/2019 AO 13:52 HS  
POR Diego  
SAÍDA OS/12/12 ÀS 11 H M ASS: Julio

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)  
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)  
nº 07 e 08. Em 08/10/2020.  
Ugo Pozo  
RF 11.299 - SGP.12

|           |       |       |    |
|-----------|-------|-------|----|
| Folha n.º | 04    | de 20 | 19 |
| Nº        | R-644 |       |    |
| Ugo Pozo  |       |       |    |
| RF 11.299 |       |       |    |

115. 10

*Ugo Pozo*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PI0644-19

PARECER Nº *155/2020* DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0644/19.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Celso Giannazi, que dispõe sobre a inclusão da Maratona Cultural Satyrianas no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0644/19.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,  
para incluir no Calendário de Eventos da  
Cidade de São Paulo a Maratona Cultural  
Satyrianas.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19/03/20

Pág. 85 Col. 3

RF11261



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PI0644-19

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º(...)

(...)

a Maratona Cultural Satyrianas – Uma saudação à Primavera." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

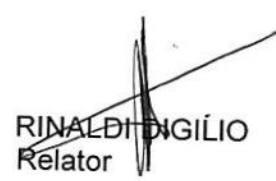
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/03/2020

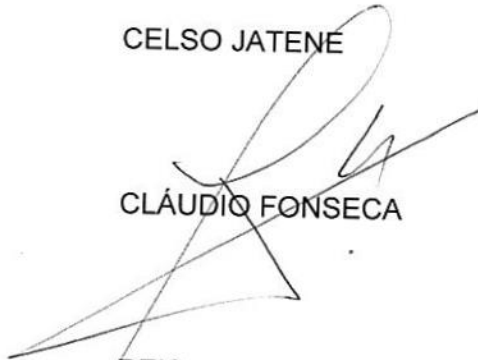
  
CAIO MIRANDA

  
JOÃO JORGE

GEORGE HATO

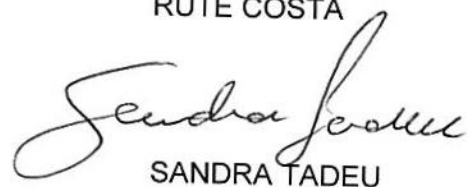
CELSO JATENE

  
RINALDI DIGÍLIO  
Relator

  
CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

  
SANDRA TADEU